

## A MEDIAÇÃO COMO MÉTODO ALTERNATIVO NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS FAMILIARES

### Autor(res)

Ivone Alves De Sousa Santos  
Nikolle Eduarda Soares Moreira  
Alexandre Fonseca Monteiro De Castor  
Marcos Paulo Andrade Bianchini

### Categoria do Trabalho

1

### Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

### Introdução

A presente monografia tem como objetivo abordar a respeito da Mediação como método alternativo na resolução de conflitos familiares. Será realizado um estudo à cerca de sua função regulamentação na lei, função e impactos no âmbito das relações familiares. Atualmente o Poder Judiciário encontra-se com uma grande quantidade de demandas judiciais. Neste prisma, ressalta-se que o objetivo principal do presente estudo é compreender como a Mediação pode auxiliar nos conflitos gerados nas relações familiares, através de seus métodos e do trabalho do mediador que tem o papel de dar autonomia às partes para que possam chegar numa solução satisfatória para ambas. Para tanto, o trabalho trará abordagens quanto à atuação do Poder Judiciário nos processos e como os meios alternativos de resolução de conflitos podem ser eficazes quando buscados.

### Objetivo

Nessa perspectiva, visando formas de desafogar o judiciário e apresentar meios mais céleres e viáveis, serão apresentados os métodos alternativos de resoluções de conflitos, demonstrando a efetividade de cada um deles através de seus meios e técnicas, além de suas características principais.

### Material e Métodos

Existem diversas formas de resolução de conflitos, sendo elas, a autotutela, a arbitragem, a jurisdição, a conciliação e a mediação. Apesar dos vários meios disponíveis, observa-se que a jurisdição acaba sendo o método mais buscado, o que ocorre quando as partes envolvidas no conflito não conseguem de forma independente encontrar uma solução. Diante o exposto, com o passar do tempo, criou-se uma falsa ilusão de que o Poder Judiciário seria o melhor método na solução

de conflitos, contudo, vale ressaltar que atualmente os outros meios estão ganhando uma visibilidade maior.

### Resultados e Discussão

No contexto da visibilidade e relevância dos métodos alternativos e consensuais de resoluções de conflitos, verificou-se a importância destes meios na busca pelo diálogo e pacificação social, sendo ferramentas capazes de aumentar a eficiência e celeridade na redução de conflitos gerados em sociedade. Com a publicação do Novo Código de Processo Civil percebeu-se o incentivo na utilização destas técnicas sendo ainda um incentivo na desconstrução da ideia de que somente o caminho da jurisdição é viável.

Após explanar estes métodos e abordar suas características principais, o presente trabalho teve como principal objeto de estudo o método da Mediação aplicada na resolução de conflitos familiares. Através da pesquisa realizada em sites, livros e artigos, concluiu-se que além de ser uma opção mais viável e eficaz às partes, permite a preservação da relação entre elas, reforçando e preservando os laços afetivos existentes.

### Conclusão

Salienta-se que a presente monografia tem como intuito o incentivo às discussões à cerca do estudo, de modo que as ideias continuem sendo perpetuadas e abordadas, seja pelos profissionais do Direito, por aqueles que atuam no processo e também pelas pessoas que se interessem pelo tema. Desse modo, o assunto alcançará um público maior e conseqüentemente, reforçará a prática dos modelos consensuais.

### Referências

BACELLAR, Roberto Portugal. A mediação no contexto dos modelos consensuais de conflitos. Doutrinas Essenciais Arbitragem e Mediação, vol. 6, p. 867 – 886, set 2014.

BACELLAR, Roberto Portugal. Mediação e Conciliação. São Paulo: Saraiva, 2012

BRAGA NETO, Adolfo. Aspectos relevantes sobre mediação de conflitos. Revista de Arbitragem e mediação. Ano 4. n. 15. out-dez/2007. p. 85-101.

BRASIL, Lei 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm).

BRASIL, Lei 13.105 de 16 de março de 2015. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm).

BRASIL, Lei 13.140 de 26 de junho de 2015. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/Lei/L13140.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13140.htm).

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.